

**LEI Nº 1554 /2023****“ALTERA A LEI Nº 1525/2022, QUE INSTITUI A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial proveniente da realocação de parcela de créditos orçamentários até o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados ao atendimento dos programas e ações, conforme especificado:

12.07 10.301.1326.2.193	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Programa Saúde da Família - Primeira Infância
----------------------------	---

3.3.90.30.00 - 50.000,00

3.3.90.36.00 - 25.000,00

3.3.90.39.00 35.000,00

14.08 12.365. 1326.2.194	Fundo Municipal de Educação Manutenção da Educação Infantil - Primeira Infância 3.3.90.30.00 - 50.000,00 3.3.90.36.00 - 25.000,00 3.3.90.39.00 - 35.000,00
-----------------------------	--

15.05 08.365. 1326.2.195	Fundo Municipal de Assistência Social Manutenção de Ações do SUAS - Primeira Infância 3.3.90.30.00 - 25.000,00 3.3.90.36.00 - 15.000,00 3.3.90.39.00 - 20.000,00
-----------------------------	--

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do crédito especial serão provenientes da anulação de dotação orçamentaria existentes.

Art. 3º - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei, será aberto mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 13 NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES



Prefeito Municipal